LEI MUNICIPAL N.º461/2006 **DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 5.380,52 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta a abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R$ 5.380,52 (Cinco mil trezentos e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos), obedecidas às classificações orçamentárias:

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV.HUMANO	
05.01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
12.361.1102.2036– MANUT. DO SISTEMA DE TRANSP. ESCOLAR -	0,00
33903900000000 – 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5,92
12.361.0082.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0
33903000000000 – 0020 – Material de Consumo.....	4.900,00
33903900000000 – 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	474,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**5.380,52**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura deste Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º a redução de verba do código a seguir:

05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV.HUMANO	
05.01- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
12.361.0082.1019 – CONSTR.E AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA	
44905100000000 – 0020 – Obras e Instalações.....	5,00
12.361.0082.2028 – MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES	0
33903900000000 – 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	0,56
12.361.0082.2029 – OFICINAS DE APREND.NO ENS.FUNDAMENTAL	0
33903900000000 – 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	0,36
12.361.0082.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0
33901400000000 – 0020 – Diárias – Pessoal Civil.....	2.300,00
33903300000000 – 0020 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	600,00
05.04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO	0
12.361.0089.2049 – MERENDA ESCOLAR - ESTADO	0
33903000000000 – 0001 – Material de Consumo.....	2.474,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**5.380,52**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 22 de Novembro de 2006

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 22/11/06
A 06/12/06